Sumário

1- PREÂMBULO
2 – DO OBJETO
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4 – CREDENCIAMENTO
5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6 – ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9 – DA HABILITAÇÃO
10 – DOS RECURSOS
11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA
12-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13 –DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
15-DO PAGAMENTO
16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
18-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – PROCURAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 228/2023

1 – PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Secretaria Municipal de **Administração**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para a formação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE RELATÓRIOS E ANÁLISES ELETRÔNICAS MENSAIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DOS PROCESSOS DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O CONTROLE PREVENTIVO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,** em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital, resultante do **Processo Administrativo de Licitação nº 268/2023**.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 228/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, Decretos Municipais nº 017/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito municipal, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- Recebimento das propostas: Do dia 22/12/2023 a partir das 17:00 hs até o dia 11/01/2024 às 08:00 hs
- Abertura e Julgamento das propostas dia 11/01/2024 às 09:00 hs
- Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 hs do dia 11/01/2024

1.1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1.2 LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE RELATÓRIOS E ANÁLISES ELETRÔNICAS MENSAIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DOS PROCESSOS DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O CONTROLE PREVENTIVO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no **ANEXO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões(www.bllcompras.org.br).

3.3 **Não poderá participar da licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o licitante

interessado obter Certidão negativa conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do competindo a Administração local verificar a manutenção da idoneidade certificada em todas as fases do certame.

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

c) Encontrem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País e, no caso da existência de ação de recuperação judicial, aquelas que não estejam com Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo Poder Judiciário.

d) que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado junto a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves.

e) estiverem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

f) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem **no item 4** deste edital.

3.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.3.2 A observância das vedações do subitem 3.3 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.bllcompras.org.br>.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.4. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <*www.bllcompras.org.br* >, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar no 123/2006.

4.5. Os documentos constantes no subitem 4.3 deverão ser anexados na página BLL em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.5.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4, sob possível impedimento da fase de disputa.

4.6 Na hipótese de não comparecerem ou de serem desclassificadas ou inabilitadas ás Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para os itens ou lotes cujos valores não superem R$80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos princípios da economia processual e da busca do interesse público, poderão participar do certame quaisquer empresas, devendo o pregoeiro(a) constar na ata a ausência ou a desclassificação ou a inabilitação da Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **Anexo V.**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços :

Não optantes pelo sistema de registro de preços.
- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:
- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão **a proposta comercial inicial** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.bllcompras.org.br, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;

b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;

c) no caso de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha bem como preço GLOBAL respectivo

d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

e) cotar os preços em moeda corrente;

f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;

g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

h) Marca, e quando for o caso, Fabricante

5.4.1. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante os preços ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4.3. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.4.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <*www.bllcompras.org.br*> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <*www.bllcompras.org.br*>, em data e horário indicados neste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A proposta da empresa que for previamente classificada com os melhores valores, poderá sofrer alteração de status de classificada, levando em consideração a aceitação final após a verificação se foram cumpridas as exigências editalícias.

6.2.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 33, § 2º do Decreto Federal

10.024/2019, sendo que os lances ocorrerão de forma sucessiva e decrescente com intervalo mínimo de lances de R$100,00 (Cem) reais.

7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio par*a se* definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.17.1. O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.17 será realizado por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões na hipótese de empate será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

b)por empresas brasileiras;
c)por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d)por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de forma planilhada, com indicação de todas as parcelas/despesas que integram o preço final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da BLL através do e-mail: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.2.1. A PROPOSTA VENCEDORA, APÓS A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

8.4. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

8.5. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.6. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11.4.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.11.4.2. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.11.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for .

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentora do menor preço, observado as disposições contidas no item 9 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, REALIZAR A INCLUSÃO NA PÁGINA DA BLL DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NESTE EDITAL ATÉ O HORÁRIO ESTABELECIDO, EM LOCAL PRÓPRIO PARA DOCUMENTOS.

OBS. 1: O DOCUMENTO QUE NÃO TIVER UM LOCAL EXATO PARA INCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADO NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS" (PODERÃO SER ANEXADOS QUANTOS DOCUMENTOS FOREM NECESSÁRIOS, APENAS ABRINDO-SE NOVAS ABAS) , CONSTANTE NA PLATAFORMA BLL.

OBS.2: REITERAMOS QUE A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL NA PLATAFORMA DA BLL, ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE MESMO QUE TAL DOCUMENTO SEJA ENVIADO POR E-MAIL OU PELOS CORREIOS.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta do menor preço, classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2.2 Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 A EMPRESA QUE NÃO ANEXAR NA PLATAFORMA BLL A DOCUMENTAÇÃO AUTENTICADA DIGITALMENTE, TERÁ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA ENVIO DA MESMA DEVIDAMENTE AUTENTICADA ATRAVÉS DOS CORREIOS OU ENTREGUE PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14. Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social primitivo e suas alterações subsequentes, ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A confirmação que o licitante poderá representar a empresa, se dará através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em caso de representação por procuração, deverá ser apresentada também o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações.

9.15. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade igual ou posterior á data prevista para a abertura desta licitação, pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Fazenda Nacional (admitida apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

a) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda/procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil – INSS;

c.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c.3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

Obs: A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.16. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:
9.16.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.16.2 Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

9.16.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vidada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quanto encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.16.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicações em Diário Oficial ou;
2. Publicados em Jornal de grande circulação, ou;
3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;
4. Por cópia do Livro diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, onde se acham transcritas as demonstrações financeiras, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento.

9.16.3.2 Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real, bem como as empresas tributadas com base no lucro presumido, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital, com a sua respectiva numeração e as demonstrações contáveis do exercício.

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação e balanço de demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.16.3.4 A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando-se os dados constantes no mesmo, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00
ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00
SG – Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00, sendo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

7.3.4 As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) referente aos índices de Liquidez Corrente e Geral, assim como ao Índice de Solvência Geral deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei 8666/1993.

7.3.4.1. A comprovação acima deverá ser feita através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente.

9.17. Qualificação Técnica
9.17.1 A Empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
9.17.1.1 O atestado deverá conter:
9.17.1.2 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
9.17.1.3 Local e data de emissão;
9.17.1.4 Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
9.17.1.5 Período de prestação de serviço.

9.18. DECLARAÇÕES
a) Todos os licitantes deverão apresentar na documentação de habilitação a declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.19 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):
9.19.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.19.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3o, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

9.19.2.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

9.19.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

9.19.4. Para fins do subitem 9.19.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.19.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal no. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 17.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para revogação.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **15 (quinze)minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.19.2.1 para a abertura da fase recursal.

10.3. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Obrigações da contratante:
14.1.1 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
14.1.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.
14.1.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.
14.1.4 Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços.
14.1.5 Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.
14.1.6 Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venha solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
14.1.7 Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.

14.1.8 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2. Obrigações da contratada:
14.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.
14.2.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
14.2.3 Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
14.2.4 Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.
14.2.5 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste instrumento.
14.2.6 Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
14.2.7 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer naturezas causadas ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo nos créditos a que porventura faça jus.
14.2.8 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.
14.2.9 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.
14.2.10 Dispor, tendo em vista a complexidade das informações e análises geradas, que a equipe técnica possua, ao menos, um profissional com formação em nível superior em Contabilidade, devidamente registrado no CRC, com comprovada experiência de atuação na área pública, possibilitando que eventuais dúvidas quanto aos aspectos técnico contábeis decorrentes dos dados gerados pelo sistema online possam ser dirimidas ao CONTRATANTE.
14.2.11 Atender as demandas porventura solicitadas pelo CONTRATANTE, relativas ao disposto no conteúdo 6.10 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vonte e quatro) horas.
14.2.12 Fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
14.2.13 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.
14.2.14 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
14.2.15 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.
14.2.16 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
14.2.17 Observar as normas de segurança adotadas pelo **CONTRATANTE** em suas dependências.
14.2.18 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
14.2.19 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
14.2.20 Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao **CONTRATANTE**.
14.2.21 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do **CONTRATANTE**.
14.2.22 Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE** para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente sobre o assunto.
14.2.23 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.
14.2.24 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
14.2.25 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.
14.2.26 O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.
14.2.27 Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o **CONTRATANTE** deverá ser informado imediatamente.

15. DO PAGAMENTO
15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

15.2 O pagamento será efetuado em até o 30 dias após a emissão da nota fiscal do mês subsequente ao da execução dos serviços.

15.3 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ nº18.314.609/0001-09.

15.4 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

15.5 Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7 Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

15.8 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os valores pactuados poderão ser reajustados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada período de 12 (doze) meses.

16.2 No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior em que se completa o período de 12 (doze) meses de apresentação da proposta.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, calculado da seguinte forma:

16.4 O índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste; e

16.5 O índice final será o do mês anterior em que se completa o novo período de 12 (doze) meses do último reajuste.

16.6 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**.

16.7 Caso seja verificado que a variação percentual do índice proposto foi negativa, o **CONTRATANTE** poderá tomar a iniciativa do reajuste, que representará um decréscimo do preço praticado no contrato.

16.8 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.9 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.10 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.12 O reajuste ocorrerá mediante apostilamento ao contrato vigente.

16.13 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993:
17.1.1 Advertência;
17.1.2 Multa;
17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.1.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º, da Lei n. 8.666/1993.

17.2 Na hipótese de que trata o item 10.1.4, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei 8.666/1993
17.2.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
17.2.2 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou
17.2.3 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério do **CONTRATANTE,** desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.3 O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução deste Contrato.

17.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** ou declaração de inidoneidade.

17.5 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:
17.5.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento).
17.5.2 Por inexecução parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
17.5.3 Por inexecução total, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a **CONTRATADA** prejudicar a execução das obrigações assumidas:
17.6.1 De 1 (um) a 6 (seis) meses;
17.6.2 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao **CONTRATANTE**;
17.6.3 Execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa;
17.6.4 De 7 (sete) meses a 2 (dois) anos:
17.6.5 Não conclusão dos serviços contratados;
17.6.6 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
17.6.7 Reprodução, divulgação ou utilização, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**, de informação relevante a que a **CONTRATADA**, seus controladores, administradores e empregados tenham acesso em decorrência da execução deste contrato e da qual devem guardar sigilo;
17.6.8 Prestação dos serviços em desacordo com as especificações básicas, constantes neste instrumento, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**.

17.7 A declaração de inidoneidade implica a proibição de a **CONTRATADA** licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

17.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada caso a **CONTRATADA**:
17.8.1 Tenha sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
17.8.2 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
17.8.3 Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE,** em virtude de atos ilícitos praticados; ou
17.8.4 Pratique ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, na execução do Contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP 33.880/630, Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

18.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Natureza de Despesa 05.003.04.123.101.2312.33.90.40. Ficha 134, Manutenção da Superintendência de Contadoria Geral, ficha Constante do Orçamento do Município, para esse fim.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves.

20.3. É facultada à (ao) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e a aferição do serviço ofertado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. – O Município de Ribeirão das Neves, reserva-se o direito de:

20.4.1 – Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;

20.4.2 – Revogar o certame por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anular o certame no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ribeirão das Neves, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

20.9. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

20.10. A participação nessa licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

20.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada a abertura;
b) alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.

20.12. A adjudicação do (s) item (ns) objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.13. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela (o) Pregoeira (o), com base na legislação federal e municipal pertinentes e, nos princípios de direito.

20.14. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.15. O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo ainda, possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.16. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda da (o) Pregoeira (o), que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.17. E vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o serviço contratado, sem prévia autorização da administração pública municipal.

20.18. A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo.

21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Procuração;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Unificada;
ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL(Bolsa de Licitações do Brasil);
ANEXO VI – Minuta de Contrato

Ribeirão das Neves, 30 de Outubro de 2023.

Alex de Almeida Ferreira Silva
Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desenvolvimento de sistema online e integrado de informações através de coleta, carga, armazenamento, tratamento, processamento de dados e geração automatizada de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas, com base nos dados enviados pelo Município através do Sicom – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o controle preventivo dos resultados da execução orçamentária e financeira, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1A necessidade a ser atendida por intermédio da presente contratação é a de produzir dados e análises, de forma automatizada e eletrônica, acerca dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas anuais, permitindo subsidiar tecnicamente a tomada de decisões da Administração Pública Municipal.
2.2A prestação do serviço é necessária para compilar as informações produzidas e transmitidas ao TCE/MG, via Sicom, pelas diversas áreas técnicas da administração e tratá-los com mecanismos que permitam o cruzamento destes dados, gerando relatórios e análises precisas e tempestivas da execução orçamentária e financeira do Município.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico encontra amparo legal nos seguintes dispositivos e suas atualizações:
3.2 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
3.3 Demais legislações correlatas.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A execução do objeto se dará **conforme Anexo I** deste instrumento.
4.2 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
5.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.
5.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.
5.4 Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços.
5.5 Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.
5.6 Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venha solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
5.7 Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.
5.8 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.
6.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

6.3 Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
6.4 Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.
6.5 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste instrumento.
6.6 Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
6.7 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo nos créditos a que porventura faça jus.
6.8 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.
6.9 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.
6.10 Dispor, tendo em vista a complexidade das informações e análises geradas, que a equipe técnica possua, ao menos, um profissional com formação em nível superior em Contabilidade, devidamente registrado no CRC, com comprovada experiência de atuação na área pública, possibilitando que eventuais dúvidas quanto aos aspectos técnicos contábeis decorrentes dos dados gerados pelo sistema online possam ser dirimidas ao CONTRATANTE.
6.11 Atender as demandas porventura solicitadas pelo CONTRATANTE, relativas ao disposto no conteúdo 6.10 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vonte e quatro) horas.
6.12 Fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
6.13 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.
6.14 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
6.15 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.
6.16 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
6.17 Observar as normas de segurança adotadas pelo **CONTRATANTE** em suas dependências.
6.18 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
6.19 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
6.20 Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao **CONTRATANTE**.
6.21 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do **CONTRATANTE**.
6.23 Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE** para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente sobre o assunto.
6.24 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.
6.25 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
6.26 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.
6.27 O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.
6.28 Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o **CONTRATANTE** deverá ser informado imediatamente.

7 DAS BOAS PRÁTICAS EXIGIDAS

7.1 Quanto aos critérios sociais, a **CONTRATADA** não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Natureza de Despesa 05.003.04.123.101.2312.33.90.40. Ficha 134, Manutenção da Superintendência de Contadoria Geral, ficha Constante do Orçamento do Município, para esse fim.
8.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
8.3 O pagamento será efetuado em até o 30 dias após a emissão da nota fiscal do mês subsequente ao da execução dos serviços.
8.4 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ nº18.314.609/0001-09.
8.5 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
8.6 Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados.
8.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.8 Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.
8.9 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os valores pactuados poderão ser reajustados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada período de 12 (doze) meses.
9.2 No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior em que se completa o período de 12 (doze) meses de apresentação da proposta.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, calculado da seguinte forma:
9.4 O índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste; e
9.5 O índice final será o do mês anterior em que se completa o novo período de 12 (doze) meses do último reajuste.
9.6 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**.
9.7 Caso seja verificado que a variação percentual do índice proposto foi negativa, o **CONTRATANTE** poderá tomar a iniciativa do reajuste, que representará um decréscimo do preço praticado no contrato.
9.8 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
9.9 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
9.10 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
9.12 O reajuste ocorrerá mediante apostilamento ao contrato vigente.
9.13 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
10.1.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º, da Lei n. 8.666/1993.
10.2 Na hipótese de que trata o item 10.1.4, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei 8.666/1993
10.2.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
10.2.2 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou
10.2.3 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério do **CONTRATANTE,** desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.3 O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução deste Contrato.
10.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** ou declaração de inidoneidade.
10.5 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:
10.5.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento).
10.5.2 Por inexecução parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
10.5.3 Por inexecução total, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a **CONTRATADA** prejudicar a execução das obrigações assumidas:
10.6.1 De 1 (um) a 6 (seis) meses;
10.6.2 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao **CONTRATANTE**;
10.6.3 Execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa;
10.6.4 De 7 (sete) meses a 2 (dois) anos:
10.6.5 Não conclusão dos serviços contratados;
10.6.6 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
10.6.7 Reprodução, divulgação ou utilização, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**, de informação relevante a que a **CONTRATADA**, seus controladores, administradores e empregados tenham acesso em decorrência da execução deste contrato e da qual devem guardar sigilo;
10.6.8 Prestação dos serviços em desacordo com as especificações básicas, constantes neste instrumento, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**.
10.7 A declaração de inidoneidade implica a proibição de a **CONTRATADA** licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.
10.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada caso a **CONTRATADA**:
10.8.1 Tenha sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
10.8.2 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
10.8.3 Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE,** em virtude de atos ilícitos praticados; ou
10.8.4Pratique ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, na execução do Contrato.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos nos casos de rescisão por inexecução do contrato e de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 do Item 10.1 da Cláusula das Sanções Administrativas deste instrumento, conforme art. 109, alíneas "d", "e" e "f" da Lei n. 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade**,** conforme o caso.
11.2 O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no subitem 10.1.4 da Cláusula das Sanções Administrativas é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inciso III do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13 DA ALTERAÇÃO

13.1 O Contrato poderá ser alterado, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
13.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as **PARTES**.

14 DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.
14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A rescisão do contrato poderá ser:
14.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
14.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
14.3.3 Judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado;
14.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
14.5 De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
14.5.1 Devolução de garantia, caso esta tenha sido exigida no contrato;
14.5.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
14.5.3 Pagamento do custo de desmobilização, se houver;
14.6 A rescisão de que trata o subitem 14.3.1, do item 14.3 desta Cláusula, poderá acarretar consequências imediatas, conforme previsto no artigo 80 da Lei 8666/ 1993, em especial:
14.6.1 A execução da garantia contratual, nos casos em que o contrato tenha garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
14.6.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 A habilitação da empresa será verificada por meio de consulta e/ou apresentação dos seguintes documentos:
15.2 Documentação comprobatória da constituição da empresa (registro na Junta Comercial, CNPJ/MF e inscrição distrital/estadual, se for o caso).
15.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/1991e aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
15.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
15.5 Certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, no sítio www.tst.jus.br.
15.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da empresa.
15.7 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

16 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (TESTE DE CONFORMIDADE)

16.1 São os seguintes os critérios de aceitação do objeto:
16.1.1 Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Município para submeter-se ao Teste de Conformidade do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, feito pelos representantes da empresa vencedora que deverá simular em tempo de execução, cada funcionalidade exigida na tabela do Anexo I – Especificações Técnicas do Termo de Referência. O teste ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.
16.1.2 Para tanto, a empresa deverá trazer todos os equipamentos necessários e o Software devidamente configurado nos mesmos, sob pena de desclassificação.
16.1.3 O Teste terá duração máxima de 8 (oito) horas úteis, podendo haver prorrogação a critério de umas das partes. Havendo prorrogação, esta se dará em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.
16.1.4 Para a realização do Teste de Conformidade, a **CONTRATANTE** fornecerá ao licitante os arquivos do SICOM relativos a todos os órgãos do Município, entregues com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis da aplicação do mesmo.
16.1.6 Os equipamentos utilizados para o Teste deverão ser mantidos no local do exame durante todo o período do Teste, ainda que haja prorrogação para data imediatamente posterior, sob pena de desconsiderar-se concluído o exame.
16.6.7 Durante o Teste, não se admitirá qualquer intervenção pelos eventuais licitantes que se fizerem presentes, admitindo-se a manifestação em momento oportuno. Aos que acompanharem o Teste não se admitirá a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, em respeito aos direitos autorais do licitante sob exame, sob pena de desclassificação e/ou retirada daquele que descumprir este item.
16.6.8 Terminado o Teste, o **CONTRATANTE** emitirá Decisão Conclusiva no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante entendimento conjunto de seus avaliadores.
16.6.9 Será considerado aprovado no teste de conformidade, o licitante que demonstrar o atendimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das funcionalidades da tabela do Anexo I do Termo de Referência, ou seja dos 8 (oitos) itens apresentados a CONTRATANTE DEVERA SER APROVADA em 6 (seis) itens.
16..6.10 Sendo o primeiro classificado reprovado no teste de conformidade, o Município convocará o segundo classificado para demonstração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e assim sucessivamente, sujeitando-se aos mesmos critérios definidos anteriormente. O teste deverá se apresentado para um representante do Setor Contábil e da Controladoria deste Município para contribuição junto a tomadas de decisão dos avaliadores. Sendo imprescindível a aprovação por estes setores.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Nos atos referentes à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços, a **CONTRATANTE** será representada pelo Fiscal do Contrato a Superintendente de Contadoria Geral Mirtes Leite de Andrade e, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto, igualmente designado.
17.2 Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos Observados.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ribeirão das Neves como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Mirtes Leite de Andrade
Superintendente de Contadoria Geral

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Aprovado	
		Sim	Não
1.1	Os serviços de que trata o objeto deste Projeto Básico consistem no desenvolvimento de sistema online e integrado de informações através de coleta, carga, armazenamento, tratamento, processamento de dados e geração automatizada de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas, com base nos dados enviados pelo Município através do Sicom – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o controle preventivo dos resultados da execução orçamentária e financeira.		
1.2	A fim de que se possa produzir os relatórios e análises eletrônicas de que trata o item 1.1 a Administração Municipal deverá fornecer à empresa contratada o acesso aos dados dos arquivos do Sicom para que os mesmos possam ser coletados, carregados, armazenados, tratados e processados.		
1.3	Os relatórios e análises eletrônicas dos dados coletados deverão, obrigatoriamente, seguir os parâmetros da legislação em vigor e pertinente a cada item que compõe o escopo dos processos de exame de prestação de contas anuais, nos mesmos moldes e critérios de exames utilizados pelo TCE/MG, notadamente os estabelecidos no Comunicado Sicom 14/2018, na Instrução Normativa 04/2017 e suas respectivas atualizações. Cabe ao licitante desenvolver os layouts e especificações dos relatórios e análises, desde que estes atendam às diretrizes do exame de contas adotadas pelo TCE/MG.		
1.4	O sistema de que trata o item 1.1 deverá estar disponível online e ter controle de acessos autorizado por usuário e senha, indicados pelo Município. O número de usuários e acessos ao sistema deverá ser ilimitado.		
1.5	O sistema online e integrado deverá possibilitar a filtragem de dados, a impressão e a geração dos relatórios em pdf.		
	A emissão dos relatórios e análises eletrônicas deverá ter periodicidade mensal e estes contemplarão, no mínimo, as seguintes informações:		
	1.6.1 Controle de Execução Orçamentária e Financeira – Controle Contábil, com os seguintes relatórios e análises: 1.6.1.1 Controle e Análise de Créditos Orçamentários e Adicionais: Objetivo: Verificar o cumprimento dos artigos 42, 43 e 59 da Lei Federal n° 4.320/64, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.		
	1.6.1.1.1 Créditos Suplementares – relatórios e análises mensais relativos a: a) monitoramento dos valores e percentuais autorizados, executados e de saldos disponíveis, sejam com base na LOA ou em leis específicas; b) vinculação entre leis e respectivos decretos e seus saldos; c) apuração e totalização das origens de recursos utilizadas para abertura de créditos suplementares; d) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados; e) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a		

	facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.1.1.2 Créditos Especiais, Suplementação de Créditos Especiais, Reabertura de Créditos Especiais, Créditos Extraordinários e Alteração de Fontes de Recursos – relatórios e análises mensais relativos a: a) vinculação entre leis e respectivos decretos e seus saldos; b) apuração e totalização das origens de recursos utilizadas para abertura dos créditos; c) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados; d) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.1.1.3 Créditos Adicionais Abertos por Excesso de Arrecadação, Fontes provenientes de transferência e operação de créditos outras Fontes (Exceto de Transferência e Operações de Créditos – relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração, utilização e controle de saldos de excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais, por fontes de recursos; b) verificação de empenhamento de despesas sem recursos orçamentários para sua cobertura; c) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados; d) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.1.1.4 Créditos Adicionais Abertos por Superavit Financeiro – relatórios e análises mensais relativos a: a) identificação, utilização e controle de saldos de superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de créditos adicionais, por fontes de recursos; b) verificação de empenhamento de despesas sem recursos orçamentários para sua cobertura; c) os procedimentos realizados nas alíneas a e b deste item devem, obrigatoriamente, serem realizados através dos dados constantes nos módulos Sicom DCASP, Sicom Balancete e Sicom AM; d) identificação e comparação dos saldos de superavit financeiros apurados por fontes de recursos nos módulos Sicom DCASP, Sicom Balancete e Sicom AM, com a indicação de possíveis divergências entre os dados examinados; e) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados; f) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.1.1.5 Créditos Disponíveis – relatórios e análises mensais relativos a: a) cruzamento de informações relativas aos créditos orçamentários autorizados e despesas empenhadas pelos valores globais, com a identificação de possíveis despesas excedentes por fontes de recursos; b) as análises descritas na alínea a deste item devem, obrigatoriamente, serem realizadas independentemente se o orçamento do Município for elaborado por modalidade de aplicação ou elemento de despesa; c) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos		

	itens analisados; d) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.1.1.6 Acréscimos e Reduções em Fontes Incompatíveis – relatórios e análises mensais relativos a: a) verificação da ocorrência de acréscimos e reduções em fontes incompatíveis na abertura de créditos adicionais, bem como nas realocações orçamentárias (Remanejamento, Transposição e Transferência); b) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados; c) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.1.1.7 Realocações Orçamentárias – relatórios e análises mensais relativos a: a) identificação dos Remanejamentos, Transposições e Transferência, com vinculação entre a lei autorizativa e seus respectivos decretos e totalização por tipo de Realocação; b) reclassificação de alterações orçamentárias informadas em desacordo com o estabelecido no Comunicado Sicom 14/2018 e suas atualizações; c) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados; d) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.1.2 Repasse Efetuado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo: Objetivo: Verificar o cumprimento do Artigo 29-A da Constituição Federal, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração da receita base de cálculo para o repasse ao Legislativo Municipal, de acordo com a arrecadação do exercício anterior e o limite estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V e VI c/c o inciso I do § 2º do Artigo 29-A da Constituição da República; b) cálculo do repasse ao Legislativo Municipal a ser considerado para fins do limite previsto no Artigo 29-A da Constituição Federal; c) a apuração realizada na alínea a deste item deve, obrigatoriamente, ser realizados através dos dados enviados via Sicom pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal; d) identificação e comparação dos valores informados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, com a indicação de possíveis divergências entre os dados examinados; e) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados; f) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.1.3 Aplicação no Ensino Objetivo: Verificar o cumprimento do Artigo 212 da Constituição Federal, seguindo,		

	obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração da receita base de cálculo para aplicação do percentual mínimo em despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino; b) apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino; c) apuração do percentual aplicado em manutenção e desenvolvimento do Ensino; d) apuração do percentual excedente ou faltante na aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino; e) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados; f) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.1.4 Gastos com FUNDEB Objetivo: Verificar o cumprimento da Lei 14113/2020 e suas atualizações, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração da receita base de cálculo para aplicação do percentual mínimo na remuneração dos profissionais da Educação Básica; b) apuração dos gastos efetuados com recursos do FUNDEB; c) apuração dos gastos com remuneração dos profissionais da Educação Básica; d) apuração do percentual aplicado na remuneração dos profissionais da Educação Básica; e) apuração do saldo de recursos do FUNDEB não aplicado; f) apuração do mínimo legal do VAAT em Despesas de Capital; g) apuração do mínimo legal do VAAT em Educação Infantil; h) apuração da utilização de recursos do FUNDEB recebidos em exercícios anteriores e não utilizados; i) apuração dos percentuais excedentes ou faltantes em todos os itens obrigatórios na legislação do FUNDEB; j) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados; f) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.1.5 Aplicação em Saúde Objetivo: Verificar o cumprimento da Lei 141/2012, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração da receita base de cálculo para aplicação do percentual mínimo em ações e serviços públicos de Saúde; b) apuração das despesas em ações e serviços públicos de Saúde; c) apuração do percentual aplicado em ações e serviços públicos de Saúde; d) apuração do percentual excedente ou faltante na aplicação em Saúde; e) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados; f) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a		

	facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.1.6 Despesas com Pessoal Objetivo: Verificar o cumprimento dos Artigos 19 e 20 da LC 101/2000, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração da Receita Corrente Líquida e Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de apuração dos limites de gastos com Pessoal; b) apuração da despesa total com Pessoal e das exclusões para fins de apuração dos limites de gastos discriminados por Poder, bem como o total do Município; c) apuração do percentual gasto em Pessoal, discriminado por Poder, bem como o total do Município; d) apuração do percentual excedente em gasto em Pessoal; e) apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados; f) no caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção.		
	1.6.2 Controle Interno, com os seguintes relatórios e análises: Objetivo: Atender os itens 1 e 1.1 a 1.10 do Anexo I da IN 04/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.		
	1.6.2.1 Parecer Conclusivo sobre as Contas Municipais – relatórios e análises mensais relativos a: a) fornecimento de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas anuais, com a avaliação específica de cada item, de modo a subsidiar a análise conclusiva do Controle Interno sobre as contas municipais em exame.		
	1.6.2.2 Cumprimento das Metas Previstas no PPA e LOA – relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração das despesas executadas e percentual correspondente em relação à previsão fixada no PPA; b) apuração das despesas executadas e percentual correspondente em relação à previsão fixada na LOA.		
	1.6.2.3 Resultados quanto à Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial – relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração das despesas previstas, empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar, por fontes de recursos, demonstrando o percentual correspondente a cada fase da despesa; b) apuração das receitas previstas e arrecadadas, por fontes de recursos, demonstrando o percentual correspondente ao atingimento da meta orçada; c) apuração do índice de equilíbrio na previsão orçamentária, demonstrando o resultado da gestão; d) apuração do índice de execução da receita orçamentária, demonstrando o resultado da gestão; e) apuração do índice de execução da despesa orçamentária, demonstrando o resultado da gestão; f) apuração do índice de equilíbrio financeiro na gestão orçamentária, demonstrando o resultado da gestão; g) apuração do índice de resultado de saldos financeiros, demonstrando o resultado da gestão; h) apuração dos índices de liquidez imediata, corrente, seca e geral, demonstrando o resultado da gestão;		

	i) apuração do índice de solvência, demonstrando o resultado da gestão; j) apuração do índice de endividamento geral, demonstrando o resultado da gestão. 1.6.2.4 Observância dos Limites para Inscrição de Despesas em Restos a Pagar e Despesa Total com Pessoal – relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração da disponibilidade de caixa líquida e a inscrição de Restos a Pagar, por fontes de recursos; b) apuração do percentual gasto em Pessoal, discriminado por Poder, bem como o total do Município.		
	1.6.2.5 Aplicação dos Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração do percentual aplicado em manutenção e desenvolvimento do Ensino. b) apuração do percentual aplicado em ações e serviços públicos de Saúde.		
	1.6.2.6 Destinação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração das receitas, despesas e saldo bancário dos recursos provenientes da alienação de ativos.		
	1.6.2.7 Observância do Repasse Mensal de Recursos ao Poder Legislativo do Município – relatórios e análises mensais relativos a: a) apuração do repasse ao Legislativo Municipal a ser considerado para fins do limite previsto no Artigo 29-A da Constituição Federal.		
	1.6.2.8 Aplicação de Recursos Públicos Realizada por Entidades de Direito Privado – relatórios e análises mensais relativos a: a) identificação das transferências de recursos realizadas pelo Poder Público Municipal a Entidades de Direito Privado. b) identificação das informações relativas a prestações de contas e das medidas administrativas adotadas nos termos do artigo 246 RITCE/MG c/c artigo 3º da INTCE/MG 03/2013.		
	1.6.2.9 Medidas Adotadas para Proteger o Patrimônio Público, em Especial o Ativo Imobilizado – relatórios e análises mensais relativos a: a) identificação das despesas efetivadas com o objetivo de manutenção e proteção do Patrimônio Público, apresentando dados que possam demonstrar com fidedignidade tais gastos, contendo, no mínimo, número, data, fonte de recursos e histórico do empenho, valores empenhados, liquidados, pagos e inscritos em Restos a Pagar.		
	1.6.2.10 Participação do Município em Consórcios Públicos – relatórios e análises mensais relativos a: a) identificação dos repasses efetivados a Consórcios Públicos, discriminados por beneficiário e fontes de recursos, com a apuração do impacto financeiro correspondente no orçamento municipal.		
	1.6.2.11 Cumprimento do Envio de Informações ao Sicom – relatórios e análises mensais relativos a: a) identificação do envio das remessas de dados ao TCE/MG, discriminados por Órgãos e módulos exigidos pelo Sicom.		
	1.6.3 Anexos II a VIII da IN 04/2017, com os seguintes relatórios e análises: Objetivo: Atender os itens dos Anexos II a VIII da IN 04/2017. Relatórios que possibilitem o preenchimento dos Anexos II a VIII da IN 04/2017: a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexos II e III; b) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Anexos IV, V e VI;		

1.6	c) Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder – Anexo VII; d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Anexo VIII.		
	1.6.4 Exame técnico dos dados que compõem a Prestação de Contas do Município, com os seguintes relatórios e análises: Objetivo: Examinar os itens que compõem o escopo da análise do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. a) Relatório que faça o exame e cruzamento de dados necessários para a avaliação dos aspectos pertinentes ao escopo da análise do TCE/MG, apresentando a situação individualizada de cada item, demonstrando a sua regularidade ou irregularidade, de acordo com as diretrizes adotadas pelo Tribunal; b) Relatório que apresente, resumidamente, os itens que se encontrem irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao CONTRATANTE sua identificação, análise e possível correção		
1.7	Além do sistema online e integrado, a empresa contratada deverá disponibilizar as análises eletrônicas, de forma resumida, com periodicidade mensal, em aplicativo para celulares (Android e IOS), com controle de acessos autorizado por usuário e senha, indicados pelo Município. O número de usuários e acessos ao sistema deverá ser ilimitado.		
1.8	As análises eletrônicas e mensais que constarão no aplicativo para celulares (Android e IOS), contemplarão, no mínimo, as seguintes informações:		
	1.8.1 Controle de Execução Orçamentária e Financeira – Controle Contábil: avaliação específica e resumida relativa aos itens 1.6.1.1 a 1.6.1.6.		

Mirtes Leite de Andrade
Superintendente de Contadoria Geral

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 268/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023

O objeto da presente proposta é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE RELATÓRIOS E ANÁLISES ELETRÔNICAS MENSAIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DOS PROCESSOS DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O CONTROLE PREVENTIVO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, conforme especificado abaixo:

ITEM	Quant.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Unitário	TOTAL
			A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente.			

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Endereço completo:
CPF: RG: Expedida por:
Cargo/Função:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de entrega: conforme edital

Validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local:

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome, cargo, RG e CPF

ANEXO III

PROCURAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão Eletrônico nº. 228/2023**, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa, com reconhecimento de firma.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante ou Carimbo de Identificação da Empresa)

Á Pregoeira e Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO nº

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assim como MEI, pelo Decreto 8.538/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9)( ) Declaramos que cumpriremos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do art.429 e seguinte da CLT.

10)Declaramos plenos cumprimentos dos requisitos habilitação.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços :
1- Não optantes pelo sistema de registro de preços.
- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2- Optantes pelo sistema de registro de preços:
- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ___/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E _____ PROCESSO Nº 268/2023 – PREGÃO Nº. 228/2023.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr. VÍTOR EUSTAQUIO MOREIRA PEREIRA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, **CONTRATADA** empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX**,** situada na XXXX, Nº XX, Bairro XXXXX, XXXXXX, XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE RELATÓRIOS E ANÁLISES ELETRÔNICAS MENSAIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DOS PROCESSOS DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O CONTROLE PREVENTIVO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,** decorrente do **Processo de Licitação nº. 268/2023**, regendo-se o presente Instrumento pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 072/2013 e pelo Decreto Municipal nº 286/2015, e mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE RELATÓRIOS E ANÁLISES ELETRÔNICAS MENSAIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DOS PROCESSOS DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O CONTROLE PREVENTIVO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,** durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificação e quantidades a seguir estabelecidas:

1.2. Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição a proposta da Contratada e demais elementos do **Processo n.º 268/2023**.

1.3. O Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato.

1.4. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora assumidas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **Edital Pregão n.º 228/2023** e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, até 60 meses, nos termos da legislação, conforme conveniência administrativa.

2.1.1 A contratação por 12 (doze) meses, justifica-se pelo alto investimento da contratada no objeto do contrato e ainda, para sua efetiva manutenção.

2.2 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R$____ (_____), a ser pago à CONTRATADA.

3.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 O pagamento será efetuado em até o 30 dias após a emissão da nota fiscal do mês subsequente ao da execução dos serviços.

3.4 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ nº18.314.609/0001-09.

3.5 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

3.6 Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

3.9 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentarias:

- As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Natureza de Despesa 05.003.04.123.101.2312.33.90.40. Ficha 134, Manutenção da Superintendência de Contadoria Geral, ficha Constante do Orçamento do Município, para esse fim.

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), se for o caso, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-programa, respeitadas a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados poderão ser reajustados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada período de 12 (doze) meses.

5.2 No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior em que se completa o período de 12 (doze) meses de apresentação da proposta.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, calculado da seguinte forma:

5.4 O índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste; e

5.5 O índice final será o do mês anterior em que se completa o novo período de 12 (doze) meses do último reajuste.

5.6 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**.

5.7 Caso seja verificado que a variação percentual do índice proposto foi negativa, o **CONTRATANTE** poderá tomar a iniciativa do reajuste, que representará um decréscimo do preço praticado no contrato.

5.8 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.9 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.10 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.12 O reajuste ocorrerá mediante apostilamento ao contrato vigente.

5.13 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.
6.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
6.1.3 Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
6.1.4 Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.
6.1.5 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste instrumento.
6.1.6 Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
6.1.7 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo nos créditos a que porventura faça jus.
6.1.8 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.
6.1.9 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.
6.1.10 Dispor, tendo em vista a complexidade das informações e análises geradas, que a equipe técnica possua, ao menos, um profissional com formação em nível superior em Contabilidade, devidamente registrado no CRC, com comprovada experiência de atuação na área pública, possibilitando que eventuais dúvidas quanto aos aspectos técnicos contábeis decorrentes dos dados gerados pelo sistema online possam ser dirimidas ao CONTRATANTE.
6.1.11 Atender as demandas porventura solicitadas pelo CONTRATANTE, relativas ao disposto no conteúdo 6.10 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vonte e quatro) horas.
6.1.12 Fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
6.1.13 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.
6.1.14 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
6.1.15 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.
6.1.16 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
6.1.17 Observar as normas de segurança adotadas pelo **CONTRATANTE** em suas dependências.
6.1.18 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
6.1.19 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
6.1.20 Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao **CONTRATANTE**.
6.1.21 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do **CONTRATANTE**.
6.1.23 Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE** para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente sobre o assunto.
6.1.24 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

6.1.25 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
6.1.26 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.
6.1.27 O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.
6.1.28 Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o **CONTRATANTE** deverá ser informado imediatamente.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.2.1 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
6.2.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.
6.2.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.
6.2.4 Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços.
6.2.5 Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.
6.2.6 Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venha solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
6.2.7 Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.
6.2.8 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 Nos atos referentes à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços, a **CONTRATANTE** será representada pelo Fiscal do Contrato a Superintendente de Contadoria Geral Mirtes Leite de Andrade e, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto, igualmente designado.

7.2 Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos Observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993:
8.1.1 Advertência;
8.1.2 Multa;
8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;
8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
8.1.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º, da Lei n. 8.666/1993.

8.2 Na hipótese de que trata o item 10.1.4, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei 8.666/1993
8.2.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
8.2.2 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou
8.2.3 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério do **CONTRATANTE,** desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução deste Contrato.

8.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** ou declaração de inidoneidade.

8.5 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:

8.5.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento).
8.5.2 Por inexecução parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
8.5.3 Por inexecução total, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a **CONTRATADA** prejudicar a execução das obrigações assumidas:
8.6.1 De 1 (um) a 6 (seis) meses;
8.6.2 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao **CONTRATANTE**;
8.6.3 Execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa;
8.6.4 De 7 (sete) meses a 2 (dois) anos:
8.6.5 Não conclusão dos serviços contratados;
8.6.6 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
8.6.7 Reprodução, divulgação ou utilização, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**, de informação relevante a que a **CONTRATADA**, seus controladores, administradores e empregados tenham acesso em decorrência da execução deste contrato e da qual devem guardar sigilo;
8.6.8 Prestação dos serviços em desacordo com as especificações básicas, constantes neste instrumento, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**.

8.7 A declaração de inidoneidade implica a proibição de a **CONTRATADA** licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

8.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada caso a **CONTRATADA**:
8.8.1 Tenha sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
8.8.2 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
8.8.3 Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE,** em virtude de atos ilícitos praticados; ou
8.8.4Pratique ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2. A contratada receberá a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante, devendo prestar o serviço conforme discriminado nesta, sob as penas da Lei nº 8666/93 e alterações.

9.3. A contratação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo limite legalmente permitido a critério da Administração.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO
10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que, ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial, salvo em caso de comprovado interesse público, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS
12.1 O processo seguirá as diretivas de tratamento de dados pessoais de proteção de dados para adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.2.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.2.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.2.4 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

12.2.5 A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais.

12.2.6 A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do **Processo Administrativo de Licitação n.º 195/2023** e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei Federal n.º 8.666/93, e, alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO
14.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão das Neves, para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em _____ de _____ de 2023.

Vítor Eustáquio Moreira Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

CONTRATADO